



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SUBEMENDA SUBSTITUTIVA

Nº 5 À EMENDA Nº 11 IA Nº 11 AO PROJETO DE LEI Nº 19/2025

Dê-se a seguinte redação à alínea "e", do inciso III, artigo 5º, proposto pela emenda nº 11 ao Projeto de Lei nº 19/2025:

"e) implemente, em parceria com o poder público e iniciativa privada, o mínimo de um ponto de apoio em cada regional do município, a funcionar em horário integral (24 horas por dia), dotados de infraestrutura mínima, incluindo: 1. Áreas de estacionamento seguro; 2. Banheiros públicos; 3. Áreas de descanso; 4. Iluminação adequada; 5. Câmeras de vigilância; 6. Serviços básicos como água potável e WiFi".

Belo Horizonte, 09 de junho de 2025

Luiza Borges Dulci
Vereadora Luiza Dulci

Iza Lourença
Vereadora Iza Lourença

Bruno Pedralva
Vereador Bruno Pedralva

[Handwritten signatures]

Publicado em 26/6/25
476
Divato

DIRLEG *[initials]* FI. 73

CMBH-Plen. Amyntas-09/jun/25-15:12:00-002704-1

SIL 3801